

LEI MUNICIPAL Nº 1.262, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Institui o Programa de Apoio a Atividade Agropecuária Empresarial, no âmbito do Município de Xique-Xique, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 150, § 6º, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica Instituído o Programa de Apoio a Atividade Agropecuária Empresarial, no Âmbito do Município de Xique-Xique, com o intuito de promover o desenvolvimento econômico, a geração de empregos e renda para a população, através da concessão de descontos ou isenção relativos a tributos municipais.

Art.2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder desconto ou isenção do ITBI (**IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS**), a empreendimentos agropecuários instalados no território do Município de Xique-Xique.

Art.3º - Fica autorizada a concessão de comodato ou sessão gratuita de máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Xique-Xique, por Ato específico do Poder Executivo, com a finalidade de fins assistenciais ou quando houver interesse público relevante.

Parágrafo Único – O prazo do comodato será de dois anos, prorrogável por igual período.

Art.4º - Os benefícios previstos nessa Lei, quando concedidos, serão feitos por Ato do Poder Executivo, ou mediante Fato Gerador Especifico, não se aplicando tais incentivos a atos anteriores ao ato concessivo em concreto.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de agosto de 2019.



REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito